

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 3/2008/DET, de 4-1-2008

ASSUNTO: Contratualização da actividade de recirculação de notas de euro em Portugal - ETV

No quadro de aplicação do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio, diploma que “*regula a actividade de recirculação das notas de euro, desenvolvida por todas as entidades que operem profissionalmente com numerário...*”, e tendo presente a Carta-Circular 018/2007/DET, de 2007-06-06, através da qual o Banco de Portugal comunicou os procedimentos tendentes à celebração do contrato¹ pelas entidades que pretendam desenvolver a actividade de recirculação de notas, cumpre ao Banco de Portugal informar que:

1. A empresa de transporte de valores, LOOMIS, S.A., requereu a celebração de contrato com referência aos seus três Centros de Tratamento de Numerário, localizados, respectivamente, em Lisboa, no Porto e no Funchal.
2. Disponibilizada a informação pertinente, o Banco de Portugal procedeu à verificação da existência das condições requeridas para o exercício da actividade de recirculação de notas de euro, tendo sido possível confirmar que aquela empresa de transporte de valores cumpre os requisitos em termos de procedimentos de trabalho e de conhecimento exigíveis para o exercício da mesma.
3. Com referência à vertente tecnológica, a LOOMIS S.A. solicitou a aplicação do período de transição previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio, com vista à adaptação progressiva dos equipamentos que utiliza na actividade de recirculação de notas, em observância das regras previstas no ‘Quadro Comum’ estabelecido ao nível do Eurosistema.

Para tal, a LOOMIS propõe-se cumprir um Plano de Migração que prevê a plena adaptação dos equipamentos de processamento de notas às regras do ‘Quadro Comum’ até ao final do ano de 2008, num processo de reapetrechamento tecnológico que se iniciou já em 2007.

4. O cumprimento do Plano de Migração da LOOMIS, S.A. será objecto de acompanhamento directo por parte do Banco de Portugal, com vista a garantir o adequado nível de coerência e sustentabilidade face às realidades operacionais das entidades para as quais prestam serviços no âmbito da recirculação de notas de euro.
5. Neste quadro, o Banco de Portugal procedeu, no mês de Dezembro de 2007, à celebração do contrato relativo à recirculação de notas de euro com a empresa de transporte de valores, LOOMIS, S.A., dando desse facto conhecimento a todas as instituições de crédito que operam em Portugal pela presente Carta Circular.

O Banco de Portugal disponibilizará, sempre que se justificar, informação sobre o processo de implementação, por parte das empresas de transporte de valores, das regras relativas à recirculação de notas de euro, na vigência do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e Agências de Câmbios.

¹ Com entrada em vigor do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio, ficou estabelecido que o exercício da actividade de recirculação de notas euro depende da prévia celebração de contrato com o Banco de Portugal, o qual, para além de cumprir a função central de título habilitante para o exercício daquela actividade, regulará ainda, ao nível operacional, as relações a estabelecer entre o Banco de Portugal e as entidades que actuam nesse âmbito.